CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

LIDO 30/08/18

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
619	Autenticação: 12018/08/28619
Número / Ano	619 / 2018
Data / Horário	28/08/2018 - 11:45:38
Ementa	AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO SITUADO A PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO TASSARA, Nº 125, CENTRO, CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Marco Antônio Oliveira da Silva
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PRE Projeto de Resolução
Número Páginas	2
Comprovante emitido por:	Pedro Folly

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA, N.º 043 /2018, de 28 de agosto de 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a outorgar permissão de uso das instalações do Prédio situado a Praça José Bonifácio Tassara, n.º 125, Centro, Conceição de Macabu – RJ, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a outorgar permissão de uso, em caráter precário, das instalações do Prédio situado à Praça José Bonifácio Tassara, n.º 125, Centro, Conceição de Macabu – RJ, ao Município de Conceição de Macabu, para instalação da "Casa do Empreendedor e do Trabalhador de Conceição de Macabu", nos termos solicitado no processo administrativo n.º 508/2018, protocolado em 31 de julho de 2018.

Art. 2º A autorização contida no art.1.º desta Resolução será por prazo de determinado até 31/12/2020, sendo possível sua prorrogação mediante nova resolução e termo aditivo.

Parágrafo único - Ao término da permissão de que trata a presente Resolução quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o cessionário dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu – RJ, 28 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
-Presidente-

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

APROVADO POR UNANIMIDADE
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA, N.º 043/2018, de 28 de agosto de 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a outorgar permissão de uso das instalações do Prédio situado a Praça José Bonifácio Tassara, n.º 125, Centro, Conceição de Macabu – RJ, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a outorgar permissão de uso, em caráter precário, das instalações do Prédio situado à Praça José Bonifácio Tassara, n.º 125, Centro, Conceição de Macabu – RJ, ao Município de Conceição de Macabu, para instalação da "Casa do Empreendedor e do Trabalhador de Conceição de Macabu", nos termos solicitado no processo administrativo n.º 508/2018, protocolado em 31 de julho de 2018.

Art. 2º A autorização contida no art.1.º desta Resolução será por prazo de determinado até 31/12/2020, sendo possível sua prorrogação mediante nova resolução e termo aditivo.

Parágrafo único - Ao término da permissão de que trata a presente Resolução quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o cessionário dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu – RJ, 28 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
-Presidente-

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

PARECER

Trata-se de processo administrativo protocolado nesta Casa, onde o Poder Executivo solicita a cessão sem ônus o imóvel onde funcionou a Fundação leão XIII, o qual se encontra na posse dessa Câmara Municipal por concessão do Governo do Estado do Rio de Janeiro, e atualmente sem uso.

A solicitação da cessão do imóvel terá por finalidade a criação e funcionamento da "CASA DO EMPREENDEDOR E DO TRABALHADOR DE CONCEIÇÃO DE MACABU", como ferramenta para facilitar e agilizar a prestação de serviços aos empresários e trabalhadores do nosso Município, tais como emissão de alvará eletrônico, de nota fiscal eletrônica avulsa, regularização de pendências junto a Secretaria, emissão de carteira de trabalho e previdência social – CTPS, criação de banco de currículos para empregos, dentre outros.

Considerando que o prédio encontra-se fechado sem utilidade para esta Casa Legislativa;

Considerando que a ocupação do imóvel pelo Poder Executivo, trará a população benefícios;

Considerando que cessão impõe ao Poder Publico Municipal a guarda e conservação.

A Mesa Diretora delibera a cessão do imóvel ao Poder Executivo Municipal sem ônus até 30 de dezembro de 2020.

Conceição de Macabu – RJ, 20 de agosto de 2018

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

-Presidente-

José Saturnino Barcelos

1.º Vice-Presidente

José Messias dos Santos Alves

2.º Vice-Presidente

André Luiz de Souza Fernandes

1.º Secretário

Nathália Silveira Braga

2.º Secretário

Fls. _____

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 0043/2018.

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

PARECER

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa de autoria da Mesa Diretora desta Casa, autorizando o Chefe do Poder Legislativo a Outorgar permissão de Uso das Instalações do Prédio Situado à Praça José Bonifácio Tassara, n.º 125, Centro, Conceição de Macabu – RJ, e dá outras providências.

Parecer/Justificativa da Mesa Diretora anexa ao Projeto em apreço ao argumento de que será instalado no local pelo Município da Casa do Empreendedor e do Trabalhador de Conceição de Macabu, cabendo à guarda e manutenção do Prédio ao Chefe do Poder Executivo.

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e redação Final, emite **PARECER FAVORÁVEL** à votação em plenário do Projeto de Resolução Legislativa n.º 043/2018.

Conceição de Macabu – RJ, 29 de agosto de 2018.

Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

André Luiz de Sousa Fernandes
Relator

Valmir Tavares Lessa
Presidente

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro

C.M.C.M
Fls: 07
Rubrica:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 043/2018, de 28 de agosto de 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a outorgar permissão de uso das instalações do Prédio situado a Praça José Bonifácio Tassara, n.º 125, Centro, Conceição de Macabu – RJ, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a outorgar permissão de uso, em caráter precário, das instalações do Prédio situado à Praça José Bonifácio Tassara, n.º 125, Centro, Conceição de Macabu – RJ, ao Município de Conceição de Macabu, para instalação da "Casa do Empreendedor e do Trabalhador de Conceição de Macabu", nos termos solicitado no processo administrativo n.º 508/2018, protocolado em 31 de julho de 2018.

Art. 2º A autorização contida no art.1.º desta Resolução será por prazo de determinado até 31/12/2020, sendo possível sua prorrogação mediante nova resolução e termo aditivo.

Parágrafo único - Ao término da permissão de que trata a presente Resolução quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o cessionário dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu – RJ, 28 de agosto de 2018.

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Biênio 2017-2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, com sede na Praça Dr. José Bonifácio Tassara, nº 13, Centro, Conceição de Macabu-RJ, CNPJ nº 30.396.097/0001-64, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, **Sr. Marco Antônio Oliveira da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 05949348-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 729175207-87, doravante denominado **CEDENTE,** e **o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, com sede administrativa à Rua Maria Adelaide, n.º 186, Vila Nova, Conceição de Macabu – RJ, CNPJ o nº. 29.115.466/0001-14, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Cláudio Eduardo Barbosa Linhares**, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, com fundamento legal na Resolução Legislativa nº.43/2018..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do prédio situado à Praça José Bonifácio Tassara, n.º 125, Centro, Conceição de Macabu – RJ, parte integrante do imóvel da Câmara Municipal de Conceição de Macabu – RJ, consoante a documentação constante dos arquivos da Casa Legislativa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento iniciará a contar da data de sua assinatura pelas partes e cessará em 31/12/2020, sendo possível sua prorrogação mediante termo aditivo e nova autorização legislativa mediante edição de nova resolução legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO,** exclusivamente, para implantação da Casa do Empreendedor e do Trabalhador de Conceição de Macabu".

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

a) Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.

b) Fica proibido de alterar a faixada o imóvel objeto deste Termo, bem como, deverá manter nas cores padrão da faixada da Câmara Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

c) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do **CEDENTE.**

d) Ao término do contrato, devolver o imóvel desocupado ao **CEDENTE**, em perfeito estado de uso, seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

a) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** a contar da datada da assinatura do presente termo, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CESSIONÁRIO** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu – RJ, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos Servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu – RJ incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Poderá a Câmara Municipal rescindir a qualquer época o presente Termo de Cessão, devendo o imóvel ser desocupado em até 72h, caso seja

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:

solicitado o imóvel pelo Estado do Rio de Janeiro ou outro motivo em decorrência deste ente

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da Comarcar de Conceição de Macabu – RJ, para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO,** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Conceição de Macabu – RJ, 04 de setembro de 2018.

CEDENTE: _____
CÂMARA MUNIIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ
Marco Antônio Oliveira da Silva

CESSIONÁRIO:

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ
Cláudio Eduardo Linhares Barbosa

Testemunhas:

1) _____
CPF 144.053.917-50
CI 23778324-5

2) _____
CPF 029.410.402-00
CI 128.943-OAB-RJ

C.M.C.M
Fls.: 12
Rubrica:

EXTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

01 – Partes: Câmara Municipal de Conceição de Macabu e a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/Município de Conceição de Macabu – RJ.

02 – Objeto: Cessão de Uso de Imóvel situado à Praça José Bonifácio Tassara, n.º 125, Centro, Conceição de Macabu – RJ.

03 – Valor: Cessão de uso de imóvel na modalidade gratuita.

04- Prazo: de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

05 – Observação: Cessão autorizada nos termos da Resolução Legislativa n.º 043/2018.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ, 04 de setembro de 2017.

Marco Antônio Oliveira da Silva
-Presidente-

C.M.C.M
Pág.: 13
Rubrica:

Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 15
Nº 072
Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 06 de Setembro de 2018 — Editor-chefe: **MONALISA FAGUNDES DE SÁ**

EXTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

01 - Partes: Câmara Municipal de Conceição de Macabu e a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/Município de Conceição de Macabu - RJ.
02 - Objeto:Cessão de Uso de Imóvel situado à Praça José Bonifácio Tassara, n.º 125, Centro, Conceição de Macabu - RJ.
03 - Valor: Cessão de uso de imóvel na modalidade gratuita.
04- Prazo:de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.
05 - Observação: Cessão autorizada nos termosda Resolução Legislativa n.º 043/2018.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ, 04 de setembro de 2017
Marco Antônio Oliveira da Silva
-Presidente-

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 043/2018, de 28 de agosto de 2018

Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a outorgar permissão de uso das instalações do Prédio situado a Praça José Bonifácio Tassara, n.º 125, Centro, Conceição de Macabu - RJ, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a outorgar permissão de uso, em caráter precário, das instalações do Prédio situado à Praça José Bonifácio Tassara, n.º 125, Centro, Conceição de Macabu - RJ,ao Município de Conceição de Macabu, para instalação da "Casa do Empreendedor e do Trabalhador de Conceição de Macabu", nos termos solicitado no processo administrativo n.º 508/2018, protocolado em 31 de julho de 2018.
Art. 2º A autorização contida no art.1.º desta Resolução será por prazo de determinado até 31/12/2020, sendo possível sua prorrogação mediante nova resolução e termo aditivo.
Parágrafo único - Ao término da permissão de que trata a presente Resolução quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o cessionário dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu - RJ, 28 de agosto de 2018
Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Biênio 2017-2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094-2018

Pelo presente Edital fica convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 05 de Outubro de 2018, o (a) candidato (a) LAIS ESPÍRITO SANTO DO DESTERRO aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2014, no cargo de NUTRICIONISTA, nº de inscrição 006823, 4º Colocado (a), a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo.

Conceição de Macabu, 05 de Setembro de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095-2018

Pelo presente Edital fica convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 05 de Outubro de 2018, o (a) candidato (a) ANA LÚCIA MUNIZ DE SOUZA aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2014, no cargo de NUTRICIONISTA, nº de inscrição 005299, 5º Colocado (a), a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo.

Conceição de Macabu, 05 de Setembro de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo (SEMUSA), no uso de suas atribuições legais, através da portaria nº 326/18, vem CONVOCAR, o candidato aprovado abaixo, no Processo Seletivo nº 002/2018, como segue:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
Carolina Barbosa Lugon	2º colocado	Médico Clínico Geral

Alexandre Martins Couto
Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo
Portaria: 326/2018

LEI Nº 1.540/2018

Ementa: Dispõe sobre a denominação de vias públicas e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte, LEI:
Art. 1º.Denomina Rua Franquilino Paulo a via pública paralela a rodovia RJ 182 e a Rua Quirino Nunes, localizado na Vila Leolinda, no Bairro Usina.
Art.2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art.3º.Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 480/2018, EM 05 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã ANA MARCIA LIMA DE ALMEIDA DO CARMO, para exercer o Cargo de ENFERMEIRO PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de setembro de 2018, habilitada em Concurso Público nº 001/2014, devidamente homologado pelo Decreto nº 052/2015, de 27 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

ESPELHO DE TRAMITAÇÃO

Nº PROCESSO GERAL	Nº PROCESSO SAPL	TIPO DE MATÉRIA	Nº DA MATÉRIA
	639/2018	PRE	043/2018
	TRAMITAÇÃO		
INCLUSA NO EXPEDIENTE	DATA DO EXPEDIENTE	OBS.:	
(X) SIM () NÃO	30/08/2018		
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
(X) SIM () NÃO	30/08/2018	CLJR	(X) F () C () P
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
() SIM () NÃO			() F () C () P
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
() SIM () NÃO			() F () C () P
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
() SIM () NÃO			() F () C () P
INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA	
() SIM () NÃO			
INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA	
() SIM () NÃO			
INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA	
() SIM () NÃO			